



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.436.075/0001-36, com sede administrativa localizada no endereço à Rua Irmã Euvira, nº 773, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, por seu Secretário Municipal o Sr. **VALDILEY PEREIRA FIGUEIRÔA**, brasileiro, maio, capaz, residente e domiciliado neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.721.XXX-04 e R.G. nº 953.106 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **ZUMED COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.345.634/0001-62, com sede na Rua Tom Jobim (Antiga Rua U), nº 12, Quadra 17, Lote 33, Conjunto Prisco Viana, Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, CEP: 49.140-000, e-mail [zumed.comercial@gmail.com](mailto:zumed.comercial@gmail.com), telefone (79) 9815-6434 / (79) 99815-6434, neste ato representada por seu representante legal, o(a). Sr(a). **CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA**, CPF 549.XXX.XXX-20 e RG Nº 2025420 SSP/GO, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 04/2022**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	1.000,00	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
6	1.000,00	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 7,84	R\$ 7.840,00
25	50,00	UND	APARELHO GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	R\$ 43,49	R\$ 2.174,50
27	2.000,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE 10 CM 9 FOS C/12 UNIDADES	POLAR FIX	POLAR FIX	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
28	2.000,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE 12 CM 9 FIOS C/12 UND	POLAR FIX	POLAR FIX	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
29	1.000,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE 15 CM 9 FIOS C/12 UND	POLAR FIX	POLAR FIX	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
30	1.000,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE 20 CM 9 FIOS C/12 UND	POLAR FIX	POLAR FIX	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
40	2.000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	DESCARP ACK	DESCARPAC K	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
41	2.000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	DESCARP ACK	DESCARPAC K	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
42	300,00	UND	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO Nº 10	MEDSONDA A	MEDSONDA	R\$ 1,17	R\$ 351,00
44	5.000,00	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 6,21	R\$ 31.050,00
45	5.000,00	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
46	5.000,00	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 9,09	R\$ 45.450,00
48	500,00	UND	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO ACUOSA 100ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
49	500,00	UND	CLOREXIDINA 0,5 % SOLUÇÃO ALCOOLICA 100ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
50	500,00	UND	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas- SE CNPJ: 11.436.075/0001-36 - CEP: 49.180-000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

51	500,00	UND	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
59	5.000,00	CX	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM 13 FIOS PACOTE C/10 UNIDADES	KASMED	KASMED	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
60	1.000,00	CX	COTONETE CX C/ 100 UND	CONTONE LA	CONTONELA	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
61	5.000,00	UND	CREME DENTAL 50G; EMBALAGEM PRIMÁRIA BISNAGA PLÁSTICA LAMINADA	FREEDENT	FREEDENT	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
62	15,00	UND	CUBA EM METAL TIPO RIM 700ML	FAVA	FAVA	R\$ 48,99	R\$ 734,85
63	2.000,00	CX	CURATIVO PÓS COLETA ADULTO CAIXA C/500 UNIDADES	CIEX	CIEX	R\$ 19,10	R\$ 38.200,00
64	2.000,00	CX	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL CAIXA C/500 UNIDADES	CIEX	CIEX	R\$ 19,10	R\$ 38.200,00
66	100,00	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	KELLDRIN	KELLDRIN	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
67	5.000,00	UND	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
68	2.500,00	UND	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 1,49	R\$ 3.725,00
69	2.000,00	UND	ESCOVA DENTAL ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS , TIPO CERDAS: MACIA	MEDFIO	MEDFIO	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
70	5.000,00	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA	MEDFIO	MEDFIO	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas- SE CNPJ: 11.436.075/0001-36 - CEP: 49.180-000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

			DENTAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO , MATERIAL CABO: PLÁSTICO APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS TIPO CERDAS: MACIA				
72	1.000,00	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	PROCITEX	PROCITEX	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
73	1.000,00	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	CIEX	CIEX	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
74	2.000,00	PCT	ESPÁTULA DE AYRES PCT COM 100 UND	THEOTO	THEOTO	R\$ 8,95	R\$ 17.900,00
75	8.000,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM G	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
76	15.000,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM M	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
77	10.000,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM P	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
79	1.000,00	LTR	ETER DE 1 L	LENZ CORPORE TION	LENZ CORPORE TI ON	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
80	500,00	CX	FIO NYLON Nº 2.0 CX C/24 UND	PROCARE	PROCARE	R\$ 43,90	R\$ 21.950,00
81	500,00	CX	FIO NYLON Nº 4.0 CX C/24 UND	PROCARE	PROCARE	R\$ 43,99	R\$ 21.995,00
82	500,00	CX	FIO NYLON Nº 5.0 CX C/24 UND	PROCARE	PROCARE	R\$ 43,99	R\$ 21.995,00
83	500,00	CX	FIO NYLON Nº3.0 CX C/24 UND	PROCARE	PROCARE	R\$ 43,99	R\$ 21.995,00
84	1.000,00	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50M	CIEX	CIEX	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
85	1.000,00	UND	FITA AUTO CLAVE 19MMX30MT	CIEX	CIEX	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
86	2.000,00	UND	FITA CIRURGICA MICROPORE BRANCA 10CMX4,5MT	PROCITEX	PROCITEX	R\$ 5,89	R\$ 11.780,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

87	2.000,00	Und	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5CM X 10M	PROCITEX	PROCITEX	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
88	1.000,00	CX	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CX C/ 50 UND	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	R\$ 23,60	R\$ 23.600,00
90	20.000,00	UND	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS REPOSICIONÁVEIS.	NATHYFRAL	NATHYFRAL	R\$ 1,49	R\$ 29.800,00
91	20.000,00	UND	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS REPOSICIONÁVEIS.	NATHYFRAL	NATHYFRAL	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
92	20.000,00	UND	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS REPOSICIONÁVEIS.	NATHYFRAL	NATHYFRAL	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
94	950,00	RL	GAZES EM ROLO 91MMX91M	KASMED	KASMED	R\$ 20,49	R\$ 19.465,50
95	4.000,00	UNID	GEL INTIMO 100ML BISNAGA	CARBOGEL	CARBOGEL	R\$ 19,96	R\$ 79.840,00
96	200,00	LT	GEL PARA ULTRASSOM 1LTR	FORTSAN	FORTSAN	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
98	100,00	LTR	iodo 1LTR	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
100	50,00	CX	LAMINA BISTURI Nº 21 CX C/100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 30,98	R\$ 1.549,00
101	100,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
102	150,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 25,97	R\$ 3.895,50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103	100,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
104	100,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
105	150,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
106	100,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
107	500,00	CX	LÂMINA FOSCA 26 X 76MM CAIXA C/50 UNIDADES	LAMEDID	LAMEDID	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
108	500,00	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA CX COM 50X UND	LAMEDID	LAMEDID	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
109	200,00	CX	LAMÍNULA VIDRO 22 X 22 CAIXA C/100 UNIDADES	LAMEDID	LAMEDID	R\$ 20,45	R\$ 4.090,00
110	1.500,00	UND	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL CX COM 100 UND	MEDLEVE NSOHN	MEDLEVEN SOHN	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
111	1.500,00	RL	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50X70	CHARTAN	CHARTAN	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
112	20,00	UND	LIXEIRA HOSPITALAR COM 50 LTRS	BRALIMPI A	BRALIMPIA	R\$ 193,50	R\$ 3.870,00
113	20,00	UND	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL 100LTRS	BRALIMPI A	BRALIMPIA	R\$ 379,50	R\$ 7.590,00
114	20,00	UND	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL 20 LTRS	PLASMON T	PLASMONT	R\$ 86,50	R\$ 1.730,00
115	8.000,00	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0	DESCARP ACK	DESCARPAC K	R\$ 1,24	R\$ 9.920,00
116	8.000,00	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,5	DESCARP ACK	DESCARPAC K	R\$ 1,19	R\$ 9.520,00
117	5.000,00	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 8,0	DESCARP ACK	DESCARPAC K	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
118	2.000,00	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 8,5	DESCARP ACK	DESCARPAC K	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
119	1.050,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX PP CX C/ 100 UND	GLOMED	GLOMED	R\$ 16,30	R\$ 17.115,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas- SE CNPJ: 11.436.075/0001-36 - CEP: 49.180-000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

120	1.050,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA C/100 UNIDADES	GLOMED	GLOMED	R\$ 16,30	R\$ 17.115,00
121	1.050,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA C/100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	R\$ 16,30	R\$ 17.115,00
122	1.050,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA C/100 UNIDADES	GLOMED	GLOMED	R\$ 16,30	R\$ 17.115,00
123	6.000,00	UND	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N-95 BRANCA	ECOMAX	ECOMAX	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
124	2.400,00	PCT	MÁSCARAS DESCARTÁVEL C/ TIRAS PCT C/100	FARMATEX	FARMATEX	R\$ 7,78	R\$ 18.672,00
125	60,00	RL	PAPEL CIRURGICO TAM 10X100MM	ZERMATT	ZERMATT	R\$ 48,30	R\$ 2.898,00
126	60,00	RL	PAPEL CIRURGICO TAM 12X100 MM	ZERMATT	ZERMATT	R\$ 58,50	R\$ 3.510,00
127	60,00	RL	PAPEL CIRURGICO TAM 15X100 MM	ZERMATT	ZERMATT	R\$ 73,45	R\$ 4.407,00
128	60,00	RL	PAPEL CIRURGICO TAM 20X100 MM	ZERMATT	ZERMATT	R\$ 96,60	R\$ 5.796,00
129	60,00	RL	PAPEL CIRURGICO TAM 50X100 MM	ZERMATT	ZERMATT	R\$ 69,58	R\$ 4.174,80
130	40.000,00	UNID	PRESERVATIVO MASCULINO	BLOWTEX	BLOWTEX	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
131	1.000,00	UND	PROTETOR SOLAR FPS60 120ML	ALG BRASIL	ALG BRASIL	R\$ 17,49	R\$ 17.490,00
132	5,00	LTR	PVPI DEGERMANTE 1.000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 31,80	R\$ 159,00
133	100,00	FR	PVPI TOPICO 1.000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
134	630,00	UND	REAGENTE DE GLICEMIA ONN CALL PLUS C/50 UNID	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	R\$ 22,90	R\$ 14.427,00
135	8.000,00	UND	RINGER C/LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 8,70	R\$ 69.600,00
136	300,00	UND	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO FRASCO C/500ML	UZE	UZE	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas- SE CNPJ: 11.436.075/0001-36 - CEP: 49.180-000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

137	10.000,00	UND	SACO PLÁSTICO P/COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES - BRANCO 100 LITROS	RAVA	RAVA	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
138	10.000,00	UND	SACO PLÁSTICO P/COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES - BRANCO 30 LITROS	RAVA	RAVA	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
139	10.000,00	UND	SACO PLÁSTICO P/COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES - BRANCO 50 LITROS	RAVA	RAVA	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
140	1.000,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA A	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 700,00
141	2.000,00	UND	SCALP Nº 19	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 0,26	R\$ 520,00
142	2.000,00	UND	SCALP Nº 21	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 0,27	R\$ 540,00
143	2.000,00	UND	SCALP Nº 23	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 0,27	R\$ 540,00
144	2.000,00	UND	SCALP Nº 25	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 0,27	R\$ 540,00
145	1.000,00	UND	SCALP Nº 27	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 0,27	R\$ 270,00
146	30.000,00	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 1ML C/AGULHA 13 X 4,5	SR	SR	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
147	30.000,00	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 3ML C/AGULHA 25 X 0,7	SR	SR	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
148	30.000,00	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 10ML C/AGULHA 25 X 0,7	SR	SR	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
149	30.000,00	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 20ML C/AGULHA 25 X 0,8	SR	SR	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
150	30.000,00	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 5ML C/AGULHA 25 X 0,7	SR	SR	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

151	10.000,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
152	2.000,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
153	8.000,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
154	10.000,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
155	160,00	UND	SONDA DE FOLLEY Nº 18 2 VIAS	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 2,99	R\$ 478,40
156	100,00	UND	SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 2,99	R\$ 299,00
157	100,00	UND	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 2,99	R\$ 299,00
158	100,00	UND	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 2,99	R\$ 299,00
159	100,00	UND	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 2,99	R\$ 299,00
160	100,00	UND	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 2,99	R\$ 299,00
161	100,00	UND	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 2,99	R\$ 299,00
162	100,00	UND	SONDA FOLEY Nº 22 2 VIAS	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 2,99	R\$ 299,00
163	200,00	UND	SONDA NASOENTERAL N: 12	MEDICONE	MEDICONE	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00
164	500,00	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,84	R\$ 420,00
165	2.000,00	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
166	2.000,00	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
167	2.000,00	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

168	2.000,00	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	MEDSONDA A	MEDSONDA	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
169	2.000,00	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº12	MEDSONDA A	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
170	500,00	UND	SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA A	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 445,00
171	5.000,00	UND	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA A	MEDSONDA	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
172	5.000,00	UND	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA A	MEDSONDA	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
173	5.000,00	UND	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA A	MEDSONDA	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
174	5.000,00	UND	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA A	MEDSONDA	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
175	5.000,00	UND	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA A	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
176	5.000,00	UND	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA A	MEDSONDA	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
177	5.000,00	UND	SORO GLICOSADO5% 500 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
178	5.000,00	UND	SORO GLICOZADO 5% 250 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 5,79	R\$ 28.950,00
179	300,00	CX	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA ESTÉRIL HASTE DE PLÁSTICO CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
182	30,00	UND	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	SUNPHOR	SUNPHOR	R\$ 48,20	R\$ 1.446,00
183	2.700,00	UND	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	FARMATEX	FARMATEX	R\$ 7,89	R\$ 21.303,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.266.655,55</b>	

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

##### **6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

---

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Verônica Paixão Machado** e CRF 2090, lotada na Secretaria Municipal de Saúde designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

## **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
  - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
  - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
  - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
  - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
  - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

## **16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

## **17. DO FORO**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 15 de junho de 2022.

**VALDILEY PEREIRA FIGUEIRÔA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA**  
**ZUMED COMERCIAL LTDA-ME**  
EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF